

ACTA Nº 11



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 2011:-

----- Aos trinta dias do mês de Maio do ano dois mil e onze, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins e Aristides Martins de Sousa. Secretariou o Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas quinze horas registando-se a falta dos Vereadores Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, tendo este comunicado a sua substituição, pelo período de oito dias, nos termos do disposto no artº 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pelo que foi substituído por António José Proença Oliveira Amaral, e, tendo em atenção que se encontrava presente na sala, iniciou de imediato as suas funções como Vereador.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE - Foram apresentados os **Guias Interpretativos sobre algas**, um evento que decorreu no Museu do Traje, integrado nas Comemorações do Dia Internacional dos Museus. Tratam-se das duas primeiras edições da colecção "Guias Interpretativos da Zona entre Marés", da autoria do Professor Leonel Pereira, Biólogo da Universidade de Coimbra. Procedeu-se à inauguração das as novas instalações da **Junta de Freguesia de Afife**, na antiga

estação de comboios, albergando também o posto dos Correios da freguesia. Assim, a antiga estação de caminhos-de-ferro foi refuncionalizada, num investimento da Junta de Freguesia apoiado pela Câmara Municipal que permitiu recuperar e adaptar um edifício sem utilização. O Município de Viana do Castelo tomou conhecimento, na qualidade de contra-interessado, do conteúdo da sentença proferida no âmbito do Processo administrativo nº 1333 /05, acção administrativa especial de pretensão conexa com actos administrativos, da acção intentada por um conjunto de proprietários do Edifício Jardim, contra a **Sociedade VianaPolis**. Informamos que as aludidas rés (Sociedade VianaPolis, MAOT e Município de Viana do Castelo) foram absolvidas de todo o petitório, que congregava os seguintes pedidos:- 1. Declarar a nulidade do acto administrativo do despacho que declarou a urgência da expropriação do edifício Jardim; 2. Declarar a nulidade do acto administrativo consubstanciado no despacho que declarou utilidade pública da expropriação do Edifício Jardim; 3. Declarar a ilegalidade do regulamento do Plano de Pormenor do Centro Histórico de Viana do Castelo; 4. Declarar a ilegalidade dos nº 3 e 4 do art.6º do DL 314 / 2000 de 2 de Dezembro, do nº 1 da alínea a) do art. 7º do DL 186 / 2000 de 11 de Agosto e da Lei 18/ 2000 de 10 de Agosto; 5. Condenar as Rés à adopção das condutas necessárias ao restabelecimento de direitos ou interesses violados dos Autores e à adopção das operações necessárias a reconstituir a situação que existiria se o acto nulo/anulado não tivesse sido praticado; 6. Condenar as Rés a indemnizar os Autores a título de responsabilidade civil pelos danos causados com os actos ilícitos praticados. Todavia o Tribunal condenou a demandada VianaPolis a adoptar as condutas necessárias ao restabelecimento de direitos ou interesses violados de uma das Autoras. A Câmara Municipal, através da Comunidade Intermunicipal do



Alto Minho, apresentou **candidaturas** no valor global de cerca de quatro milhões de euros para a ampliação da rede de águas residuais e pluviais em várias freguesias do concelho. Esta candidatura, a apresentar ao ON2 – Programa Operacional da Região Norte “**Ciclo Urbano da Água**”, inclui as freguesias de Carreço, Afife, Alvarães, Chafé, Santa Marta de Portuzelo, Perre e Vila Franca. A Câmara Municipal e a APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo entregaram, numa cerimónia no Salão Nobre da Câmara Municipal, o diploma do **curso “Chaves de Viana”** a agentes turísticos do concelho, nomeadamente recepcionistas dos estabelecimentos de alojamento turístico e empregados da hotelaria, empresários e quadros superiores de estabelecimentos de restauração. A Associação de Grupos Folclóricos do Alto Minho, a Viana Festas e a Câmara Municipal promoveram, na Praça da Liberdade, o espectáculo “A Minha Terra é Viana – Sons da Tradição”. Esta iniciativa integrou 20 grupos folclóricos e mais de uma dezena de associações culturais. (a) José Maria Costa.”.

DECISÃO JUDICIAL RELATIVA AO EDIFÍCIO JARDIM:-

O Vereador Carvalho Martins aludiu à decisão judicial proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga num dos processos em que é pedida a anulação da declaração de utilidade pública da expropriação do Edifício Jardim, dizendo que não existem condições económicas e financeiras para demolir o prédio. Mais acrescentou que, em seu entender, é necessário encontrar uma solução para este problema fora dos tribunais, numa lógica em que não haja vencedores nem vencidos, procedendo-se ao estudo jurídico da forma de solucionar a situação agora criada, e encontrando-se uma localização alternativa para a instalação do Mercado, uma vez que a actual não é adequada. O Vereador Antonio Amaral disse, por sua vez, que a Câmara Municipal deveria abandonar o propósito de demolir o Edifício Jardim, uma vez que isso irá afundar ainda mais a já precária situação financeira da Câmara Municipal, acrescentando que tem consciência de que este projecto

não é uma "bandeira" do actual Presidente. Ainda a este propósito o Vereador Aristides Sousa referiu que o centro histórico precisa do Mercado e este precisa daquele, aconselhando à criação de um grupo de missão a fim de ser encontrada uma solução para gerir a actual situação e que faça a ponte entre a VianaPolis e os actuais moradores. O Presidente da Câmara respondeu a estas intervenções declarando que se trata de um problema complexo, mas que o interesse público tem de sobrepor-se aos interesses privados dos moradores e que haverá um prejuízo para a vida económica e social da cidade se o Mercado não vier a ser construído no local do actual Edifício Jardim. Disse ainda que este é um processo que não tem retorno, uma vez que já foram gastas vultuosas importâncias que seria impossível recuperar e isto apesar dos constrangimentos financeiros que actualmente existem, pelo que espera que os moradores saibam interpretar correctamente a sentença e cheguem a acordo com a VianaPolis.

FINANCIAMENTO DO COLISEU MULTIUSOS:- O Vereador Carvalho Martins congratulou-se pelo facto de ter sido encontrada uma solução para o financiamento do Coliseu no âmbito da CIM Alto Minho, considerando que se deve agradecer aos Presidentes das outras Câmaras Municipais o facto de terem percebido que este equipamento é importante para toda a região. O Presidente da Câmara agradeceu à Oposição o apoio que sempre deram à procura de uma solução de financiamento do Coliseu/Multiusos, considerando que este equipamento é bom para o concelho, para a região e mesmo para o norte de Portugal.

FESTIVAL "A MINHA TERRA É VIANA":- O Vereador Antonio Amaral felicitou a Câmara Municipal pelo espectáculo de folclore realizado no passado dia 28 de Maio, que considerou ter sido um sucesso.

FESTAS DE NOSSA SENHORA D'AGONIA:- O Vereador Antonio Amaral alertou a Câmara Municipal para a necessidade de impedir que se instalem autênticas discotecas ao ar livre, durante o período das festas, como aconteceu no Largo de S. Domingos durante as festas do ano transacto.

JUVENTUDE DE VIANA DO CASTELO:- O Vereador Antonio Amaral declarou

lamentar a descida do Juventude de Viana à 2ª Divisão de Hóquei em Patins, considerando que será necessário prestar todo o apoio que for possível para que este clube possa regressar à 1ª Divisão. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- RECTIFICAÇÃO DE TOPONIMIA DE SANTA MARIA MAIOR;
- REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ALVARÃES -ADJUDICAÇÃO;

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Antonio Amaral e a abstenção do Vereador Aristides Sousa. **ORDEM**

DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO DE**

16 DE MAIO:- A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 16 de Maio corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Carvalho Martins, Antonio Amaral e Aristides Sousa e a abstenção da Vereadora Maria José Guerreiro por não ter participado da referida reunião. **(02) REGULAMENTO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS**

DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receltas de Urbanização e Edlificação - [Alteração]** - Com o

objectivo de assegurar melhores condições de acolhimento ao investimento empresarial, no concelho de Viana do Castelo, **proponho a aprovação**, e conseqüente **autorização** de submissão à Assembleia Municipal, das alterações ao “Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação” em anexo.

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação **[Alteração ao Regulamento]**

Preâmbulo

Pretende-se com esta alteração clarificar a matéria relativa às operações urbanísticas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, excluindo-se, por um lado, os equipamentos e os empreendimentos turísticos, por se considerar que este tipo de instalações, independentemente da sua natureza, contribui, de forma muito significativa, para a qualificação do território, nomeadamente, aumentando a sua atractividade e a qualidade de vida dos cidadãos; e por outro, excluindo, também, as indústrias ou armazéns localizados nas zonas industriais existentes, por se tratar de ocupações residuais em zonas já consolidadas que interessa colmatar, e as obras de edificação destinadas a indústria ou armazém com área inferior a 1.500,00m², com o objectivo de estimular a actividade económica, incentivando, deste modo, a instalação de pequenas unidades nos espaços de território mais vocacionados para o efeito.

Artigo 1.º

O art.º 4.º C passa ter a seguinte redacção:

“Artigo 4.º C

1 - As operações urbanísticas previstas no art.º 4.º, n.º 2, alíneas c), d) e e) e no art.º 6.º, n.º 1, alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de actividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria ou armazém, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1.500,00m²;
- b) No caso de obras de edificação, localizadas nas restantes categorias de solo urbano, de acordo com a classificação do PDM, quando resultem tipologias em banda ou em bloco ou quando resulte uma área de construção igual ou superior a 750,00 m², com excepção das situações referidas no n.º 2 deste artigo.

- 2 - Para efeitos do disposto neste artigo não são consideradas com impacte relevante ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras de edificação destinadas a:
- a) Equipamentos ou empreendimentos turísticos;
 - b) Indústrias ou armazéns localizados, de acordo com a classificação do PDM, nas zonas industriais existentes.

Artigo 2º

Em tudo o restante mantêm-se as disposições actualmente em vigor.

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, promover a discussão pública do presente projecto e posteriormente e ao abrigo do disposto na alínea a) do número 2 do artigo 53º conjugado com a alínea a) do numero 6 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, remeter para aprovação da Assembleia Municipal do seguinte aditamento ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

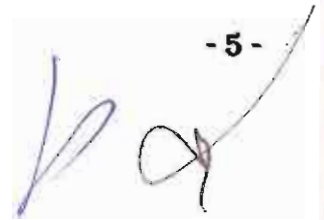
Artigo 4.º C

- 1 - As operações urbanísticas previstas no art.º 4.º, n.º 2, alíneas c), d) e e) e no art.º 6.º, n.º 1, alíneas c), d), e) e f) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a actual redacção, são consideradas com impacte relevante e com impacte semelhante a uma operação de loteamento, quando se verifique uma das seguintes situações:
- a) No caso de obras de edificação, localizadas nas zonas industriais propostas ou nas zonas de actividades económicas, de acordo com a classificação do PDM, destinadas a indústria ou armazém, quando resulte uma área de construção igual ou superior a 1.500,00m²;
 - b) No caso de obras de edificação, localizadas nas restantes categorias de solo urbano, de acordo com a classificação do PDM, quando resultem tipologias em banda ou em bloco ou quando resulte uma área de construção igual ou superior a 750,00 m², com excepção das situações referidas no n.º 2 deste artigo.
- 2 - Para efeitos do disposto neste artigo não são consideradas com impacte relevante ou com impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras de edificação destinadas a:

- a) Equipamentos ou empreendimentos turísticos;
- b) Indústrias ou armazéns localizados, de acordo com a classificação do PDM, nas zonas industriais existentes.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(03) FESTAS DO VENTO -**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - FESTAS DO VENTO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - O mês de Junho de 2011 marca o início da Capital da Cultura do Eixo Atlântico pelo que as actividades previstas se subordinam a essa focalização. Assim, encontraremos a presença simultânea das culturas galega e portuguesa, com os seus traços similares e distintivos, e Viana do Castelo apresenta-se como destino privilegiado para a juventude com o Festival das Culturas Urbanas. Mas haverá ainda espaço para homenagear António Manuel Couto Viana, no 1.º aniversário da sua morte, e para apresentar o 1.º Encontro de Teatro Escolar. Também o Dia Mundial da Criança não será esquecido com um programa articulado entre os vários Departamentos do Município. Para suportar os custos destas actividades, propõe-se que sejam autorizadas despesas até € 70.000,00. ➤Exposição biobibliográfica de António Manuel Couto Viana; ➤Concerto "Sons do Minho"; ➤Encontro de Ceramistas do Eixo Atlântico; ➤Feira Medieval; ➤Mostra Etnográfica do Eixo Atlântico; ➤Festival de Culturas Urbanas: Moda, Dança, Música, Lanparty; Dia Mundial da Criança; TELA - 1.º Encontro de Teatro Escolar. (a) Maria José Guerreiro.". O Vereador Carvalho Martins voltou a solicitar a entrega de listagens dos subsídios e transferências feitos pela Câmara Municipal, agrupados por matérias, pois considera que será necessário repensar toda a política de apoios financeiros. O Vereador Aristides Sousa referiu que considera que estas são as iniciativas que se devem acarinhar, por contribuírem para estreitar laços. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por



unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(04) APOIO À FESTA DA COMUNIDADE DE CARREÇO:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À FESTA DA COMUNIDADE DE CARREÇO - A freguesia de Carreço promove a Festa da Comunidade no início de Junho, durante a qual, as várias associações apresentam o trabalho desenvolvido ao longo do ano. Para apoiar esta iniciativa, propõe-se a transferência do montante de € 5.000,00, à referida Junta de Freguesia. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(05) APOIO À PUBLICAÇÃO COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DO VIANA TAURINO CLUBE:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À PUBLICAÇÃO COMEMORATIVA DO CENTENÁRIO DO VIANA TAURINO CLUBE - O Viana Taurino Clube comemorou o seu Centenário no ano de 2010, estando prevista uma publicação comemorativa da efeméride. No entanto, só neste ano de 2011 essa publicação será efectivada, pretendendo o Município apoiar parte dos custos da mesma. Para tal, propõe-se que seja autorizada despesa até € 2.500,00, para o fim supra descrito. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(06) OBRAS NA ESCOLA DO CARMO - TRANSFERÊNCIA À JUNTA DE SANTA MARIA MAIOR:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - OBRAS NA ESCOLA DO

CARMO – TRANSFERÊNCIA À JUNTA DE FREGUESIA DE ST.ª MARIA MAIOR - A Escola Básica 1 do Carmo foi sujeita a reparações laterais das janelas de alumínio, em Setembro de 2009, orçadas em €2.208,00, valor que foi suportado pela Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, não tendo havido, à data, deliberação para o efeito. Propõe-se, agora, que seja autorizada a transferência deste montante para a referida junta. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(07) 2ª REVISÃO ORÇAMENTAL DOS SMSBVC:-** Foi presente o ofício número 955/11, de 16 de Maio corrente dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico pelo qual transmitem o teor da deliberação do respectivo Conselho de Administração, realizado na mesma data e que seguidamente se transcreve:- "REVISÃO DO ORÇAMENTO DOS SMSBVC – PROPOSTA - A integração do saldo de tesouraria de 2010 no Plano e Orçamento de 2011 através da 2ª Revisão Orçamental vai permitir reforçar as verbas cabimentadas para obras cujas candidaturas os SMSBVC aguardam a abertura dos concursos para se poderem candidatar aos fundos estruturais do QREN. Vão ser ainda investidas verbas no reforço da Ampliação dos Sistemas de Teleleitura bem como o reforço para a remodelação das redes de água e saneamento, com vista a redução das perdas nas redes de distribuição. Face ao aumento do custo anormal dos combustíveis vão ser reforçadas as verbas destas rubricas. A Conta de Gerência de 2010 apresenta um saldo em 31/12/2010 no montante de 1.128.257,19€, que transitou para a gerência de 2011. Propõe-se com a presente revisão orçamental, efectuar a incorporação no montante de 1.128.257,19€, o que permitirá o reforço das rubricas orçamentais das despesas de investimento no valor de 1.028.257,19€ e das despesas correntes no montante de 100.000,00€. Face ao exposto o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do art. 64º, nº 6 a) e do art. 53º, nº2 b) ambos da Lei nº 169/99, de 18

de Setembro, conjugados com o disposto no ponto 8.3.1.4. do Pocal propôr à Câmara Municipal a presente Revisão Orçamental de acordo com o a seguir discriminado:

2ª Revisão ao Orçamento da Despesa

| Orgânica | Classificação económica | Designação | Montante | |
|----------|-------------------------|---|---------------------|--------------|
| | | | Orgânica | Económica |
| 01 | | DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | 150.800,00 € | |
| | | DESPESA CORRENTE | | |
| 02 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 3.700,00 € |
| 0201 | | AQUISIÇÃO DE BENS | | 700,00 € |
| 020102 | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 700,00 € |
| 02010202 | | Gasóleo | | 700,00 € |
| 0202 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 3.000,00 € |
| 020201 | | Encargos de instalações | | 3.000,00 € |
| | | DESPESA DE CAPITAL | | |
| 07 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 147.100,00 € |
| 0701 | | INVESTIMENTOS | | 147.100,00 € |
| 070101 | | Terrenos | | 40.000,00 € |
| 070102 | | HABITAÇÕES | | 59.400,00 € |
| 07010201 | | Construção | | 59.400,00 € |
| 070108 | | Software informático | | 43.000,00 € |
| 070111 | | Ferramentas e utensílios | | 4.700,00 € |
| 02 | | DIVISÃO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS | 677.557,19 € | |
| | | DESPESA CORRENTE | | |
| 02 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 39.000,00 € |
| 0201 | | AQUISIÇÃO DE BENS | | 9.000,00 € |
| 020102 | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 9.000,00 € |
| 02010202 | | Gasóleo | | 9.000,00 € |
| 0202 | | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 30.000,00 € |
| 020201 | | Encargos de instalações | | 30.000,00 € |
| | | DESPESA DE CAPITAL | | |
| 07 | | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 638.557,19 € |
| 0701 | | INVESTIMENTOS | | 638.557,19 € |
| 070104 | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | 638.557,19 € |
| 07010402 | | Sistemas de drenagem de águas residuais | | 265.275,00 € |
| 07010407 | | Captação e distribuição de água | | 373.282,19 € |
| 03 | | DIVISÃO DE RECOLHA E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | 77.600,00 € | |
| | | DESPESA CORRENTE | | |
| 02 | | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 50.000,00 € |
| 0201 | | AQUISIÇÃO DE BENS | | 50.000,00 € |
| 020102 | | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 50.000,00 € |
| 02010202 | | Gasóleo | | 50.000,00 € |

| Orgânica | Classificação económica | Designação | Montante | |
|----------|-------------------------|------------------------------------|--------------|-----------------------|
| | | | Orgânica | Económica |
| | | DESPESA DE CAPITAL | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 27.600,00 € |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | 27.600,00 € |
| | 070110 | EQUIPAMENTO BÁSICO | | 27.600,00 € |
| | 07011001 | Equipamento de recolha de resíduos | | 27.600,00 € |
| 04 | | DIVISÃO DE PLANEAMENTO E PROJECTO | | |
| | | DESPESA CORRENTE | 3.100,00 € | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 3.100,00 € |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 3.100,00 € |
| | 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 3.100,00 € |
| | 02010202 | Gasóleo | | 3.100,00 € |
| 05 | | DIVISÃO COMERCIAL E ATENDIMENTO | 168.800,00 € | |
| | | DESPESA CORRENTE | | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 3.800,00 € |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 2.300,00 € |
| | 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 2.300,00 € |
| | 02010202 | Gasóleo | | 2.300,00 € |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.500,00 € |
| | 020205 | Locação de material de Informática | | 1.500,00 € |
| | | DESPESA DE CAPITAL | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 165.000,00 € |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | 165.000,00 € |
| | 070110 | EQUIPAMENTO BÁSICO | | 165.000,00 € |
| | 07011002 | Outro | | 165.000,00 € |
| 06 | | SECTOR DE MANUTENÇÃO | 50.400,00 € | |
| | | DESPESA CORRENTE | | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | 400,00 € |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | 400,00 € |
| | 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | 400,00 € |
| | 02010202 | Gasóleo | | 400,00 € |
| | | DESPESA DE CAPITAL | | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | 50.000,00 € |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | 50.000,00 € |
| | 070106 | MATERIAL DE TRANSPORTE | | 50.000,00 € |
| | 07010601 | Recolha de resíduos | | 50.000,00 € |
| | | Total das Despesas | | 1.128.257,19 € |

- 7 -


2ª Revisão ao Orçamento da Receita

| Código | Designação | Montante |
|---------------------------|----------------------------|-----------------------|
| 16 | SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR | 1.128.257,19 € |
| 1601 | SALDO GERÊNCIA ANTERIOR | 1.128.257,19 € |
| 160101 | NA POSSE DO SERVIÇO | 1.128.257,19 € |
| Total das Receitas | | 1.128.257,19 € |

2ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos

| OBJECTIVO/ PROGRAMA/ PROJECTO/ ACÇÃO | IDENTIFICAÇÃO DO PROJECTO/ ACÇÃO | DESCRIÇÃO | Forma de Financiamento | | Fonte de Financiamento | | RESPONSÁVEL | | DOTAÇÃO ANTERIOR | | | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-) | | | DOTAÇÃO SECUNTE | | |
|---|--|---|---------------------------|--|------------------------|-----|-------------|------|------------------|--------------|----------------|---|----------------|----------------|-----------------|----------------|--------------|
| | | | Forma de Financiamento | AC | AA | FC | RES | ANIL | ANO EM CURSO | | BERNARDI | | ANO EM CURSO | | ANO EM CURSO | | |
| | | | | | | | | | TOTAL | DEFINIDA | NÃO DEFINIDA | TOTAL | DEFINIDA | NÃO DEFINIDA | TOTAL | DEFINIDA | NÃO DEFINIDA |
| 01 | | | | | | | | | 148.200,00 € | 148.200,00 € | 134.600,00 € | 147.100,00 € | 265.300,00 € | 291.300,00 € | 66.100,00 € | 68.300,00 € | |
| 0101 | | ADMINISTRAÇÃO GERAL- INVESTIMENTOS | | | | | | | 46.100,00 € | 46.100,00 € | 4.000,00 € | 40.000,00 € | 86.100,00 € | 86.100,00 € | 1.900,00 € | 3.000,00 € | |
| 0101 | 01 | 1, 2 | Terrenos | 100 | | DAF | | | 49.100,00 € | 49.100,00 € | 4.000,00 € | 45.100,00 € | 86.100,00 € | 86.100,00 € | 1.900,00 € | 3.000,00 € | |
| 0102 | | EDIFÍCIOS | | | | | | | 59.400,00 € | 59.400,00 € | 70.000,00 € | 89.700,00 € | 149.100,00 € | 149.100,00 € | 50.000,00 € | 20.000,00 € | |
| 0102 | 02 | 1 | Obras edis SAN/SVC | 100 | | DAF | | | 89.700,00 € | 89.700,00 € | 70.000,00 € | 89.700,00 € | 109.700,00 € | 109.700,00 € | 50.000,00 € | 20.000,00 € | |
| 0102 | 01 | 46 | Obras Armazém Urutins | 100 | | DAF | | | - | - | - | - | 30.400,00 € | 30.400,00 € | - | - | |
| 0108 | | SOFTWARE | | | | | | | - | - | - | - | 43.000,00 € | 43.000,00 € | - | - | |
| 0108 | 01 | 46 | Software Contabilidade | 100 | | DAF | | | - | - | - | - | 15.000,00 € | 15.000,00 € | - | - | |
| 0106 | 02 | 47 | Solware Comercial | 100 | | DAF | | | - | - | - | - | 28.000,00 € | 28.000,00 € | - | - | |
| 0109 | | FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS | | | | | | | 10.400,00 € | 10.400,00 € | 60.400,00 € | 4.700,00 € | 15.100,00 € | 15.100,00 € | 15.100,00 € | 45.300,00 € | |
| 0100 | 01 | 2008 | 4 | Adquirição de terrenos | 100 | | DAF | | 10.400,00 € | 10.400,00 € | 60.400,00 € | 4.700,00 € | 15.100,00 € | 15.100,00 € | 15.100,00 € | 45.300,00 € | |
| 03 | | AGUAS RESIDUAIS - INVESTIMENTOS | | | | | | | 8.900,00 € | 8.900,00 € | 1.638.100,00 € | 265.275,00 € | 274.075,00 € | 274.075,00 € | 792.881,31 € | 721.100,00 € | |
| 0303 | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | | | | | | 8.600,00 € | 8.600,00 € | 1.498.100,00 € | 265.275,00 € | 274.075,00 € | 274.075,00 € | 793.881,31 € | 721.100,00 € | |
| 030301 | | SISTEMAS DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS | | | | | | | 8.900,00 € | 8.900,00 € | 1.498.100,00 € | 265.275,00 € | 274.075,00 € | 274.075,00 € | 792.881,31 € | 721.100,00 € | |
| 030301 | 02 | 2008 | 1, 28 | Ampliação / remodelação | 100 | | DAR | | 4.200,00 € | 4.200,00 € | 380,000,00 € | 150.000,00 € | 154.700,00 € | 154.700,00 € | 350.000,00 € | 350.000,00 € | |
| 030301 | 05 | 2011 | 37 | Obra Ampliacao drenagem águas residuais em Castelo do Nave - 1ª fase | 15 | 05 | DAR | | 100,00 € | 100,00 € | 715.400,00 € | 63.600,00 € | 63.700,00 € | 63.700,00 € | 190.300,00 € | 461.100,00 € | |
| 030301 | 07 | 2011 | 44 | Obra Rede abastecimento água e drenagem águas residuais em Parque | 18 | 05 | DAR | | 4.000,00 € | 4.000,00 € | 492.700,00 € | 51.675,00 € | 55.675,00 € | 55.675,00 € | 463.161,31 € | | |
| 05 | | AGUAS- INVESTIMENTOS | | | | | | | 85.100,00 € | 85.100,00 € | 2.745.700,00 € | 373.292,19 € | 458.392,19 € | 458.392,19 € | 1.398.920,44 € | 598.300,00 € | |
| 0500 | | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | | | | | | 85.100,00 € | 85.100,00 € | 2.745.700,00 € | 373.292,19 € | 458.392,19 € | 458.392,19 € | 1.398.920,44 € | 598.300,00 € | |
| 050001 | | CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA | | | | | | | 65.100,00 € | 65.100,00 € | 2.745.700,00 € | 373.292,19 € | 458.392,19 € | 458.392,19 € | 1.398.920,44 € | 598.300,00 € | |
| 050001 | 07 | 2008 | 1, 18 | Ampliação/ remodelação | 100 | | DA | | 67.800,00 € | 67.800,00 € | 280.600,00 € | 132.371,19 € | 202.957,19 € | 202.957,19 € | 60.000,00 € | 180.000,00 € | |
| 050001 | 08 | 2011 | 38 | Obra Ampliacao drenagem águas residuais em Castelo do Nave - 1ª fase | 15 | 05 | DA | | 100,00 € | 100,00 € | 238.400,00 € | 21.200,00 € | 21.200,00 € | 21.200,00 € | 63.300,00 € | 153.700,00 € | |
| 050001 | 10 | 2011 | 41 | Obra Ampliacao rede abastecimento água em Protecção Suiça | 18 | 05 | DA | | 10.800,00 € | 10.800,00 € | 1.059.900,00 € | 74.200,00 € | 64.800,00 € | 64.800,00 € | 753.200,00 € | 222.600,00 € | |
| 050001 | 11 | 2011 | 42 | Obra Ampliacao abastecimento água em Diversa | 18 | 05 | DA | | 5.300,00 € | 5.300,00 € | 1.584.700,00 € | 121.900,00 € | 121.900,00 € | 121.900,00 € | 522.800,00 € | | |
| 050001 | 15 | 2011 | 45 | Obra rede abastecimento água e drenagem águas residuais em Parque | 18 | 05 | DA | | 1.300,00 € | 1.300,00 € | 172.000,00 € | 17.225,00 € | 18.525,00 € | 18.525,00 € | 159.420,44 € | | |
| 07 | | RESÍDUOS SÓLIDOS- INVESTIMENTOS | | | | | | | 30.500,00 € | 30.500,00 € | 40.000,00 € | 27.600,00 € | 58.100,00 € | 58.100,00 € | 10.800,00 € | 20.300,00 € | |
| 0709 | | EQUIPAMENTO BÁSICO | | | | | | | 30.500,00 € | 30.500,00 € | 40.000,00 € | 27.600,00 € | 58.100,00 € | 58.100,00 € | 10.800,00 € | 20.300,00 € | |
| 070901 | | EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS | | | | | | | 30.500,00 € | 30.500,00 € | 40.000,00 € | 27.600,00 € | 58.100,00 € | 58.100,00 € | 10.800,00 € | 20.300,00 € | |
| 070901 | 06 | 2008 | 7 | Acquisição de conteneiros subterráneos | 100 | | DRSU | | 30.500,00 € | 30.500,00 € | 40.000,00 € | 27.600,00 € | 58.100,00 € | 58.100,00 € | 10.800,00 € | 20.300,00 € | |
| 09 | | SECTOR DA OFFICINA E MATURAS | | | | | | | 22.500,00 € | 22.500,00 € | 19.900,00 € | 50.000,00 € | 72.800,00 € | 72.800,00 € | 4.900,00 € | 14.700,00 € | |
| 0902 | | MATERIAL DE TRANSPORTE | | | | | | | 22.500,00 € | 22.500,00 € | 19.900,00 € | 50.000,00 € | 72.800,00 € | 72.800,00 € | 4.900,00 € | 14.700,00 € | |
| 0902 | 01 | 2011 | 15 | Veículos-veículos | 100 | | SOV | | 22.500,00 € | 22.500,00 € | 19.900,00 € | 50.000,00 € | 72.800,00 € | 72.800,00 € | 4.900,00 € | 14.700,00 € | |
| 10 | | COMERCIAL | | | | | | | 116.000,00 € | 116.000,00 € | 46.450,00 € | 165.000,00 € | 281.000,00 € | 281.000,00 € | 116.000,00 € | 348.000,00 € | |
| 1005 | | EQUIPAMENTO BÁSICO | | | | | | | 116.000,00 € | 116.000,00 € | 46.450,00 € | 165.000,00 € | 281.000,00 € | 281.000,00 € | 116.000,00 € | 348.000,00 € | |
| 1005 | 02 | 2010 | 5 | APARELHAGEM DE MEDIDA E CONTROLO | 100 | | DC | | 65.500,00 € | 65.500,00 € | 294.000,00 € | 50.000,00 € | 116.500,00 € | 116.500,00 € | 56.000,00 € | 168.600,00 € | |
| 1005 | 03 | 2010 | 7 | TELECOMUNICAÇÃO | 100 | | DC | | 50.500,00 € | 50.500,00 € | 240.000,00 € | 115.000,00 € | 166.500,00 € | 166.500,00 € | 60.000,00 € | 180.000,00 € | |
| | | | | | | | | | 498.100,00 € | 498.100,00 € | 4.001.600,00 € | 1.029.257,19 € | 1.437.357,19 € | 1.437.357,19 € | 2.868.791,75 € | 1.738.400,00 € | |

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3.1.4. do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(08) 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL DA CMVC - INCORPORAÇÃO**

DO SALDO DA GERÊNCIA ANTERIOR:- A Conta de Gerência da Câmara Municipal relativa ao ano de 2010 apresenta um saldo em dinheiro no montante de 176.659,82 €, que transitou para a gerência de 2011. Tem a presente revisão orçamental por objecto fazer do mencionado saldo, no indicado montante, a correspondente afectação orçamental, que permitirá o reforço das rubricas orçamentais da despesa relativas a Material de Informática, nos termos expressos nos seguintes quadros:

| Tipo de Modificação: ROD – Revisão ao Orçamento da Despesa | | | | Número 1 | |
|--|-----------|---|----------------|-------------------|-------------|
| Orgânica | Económica | Designação (Económica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0203 | 02010202 | Gasóleo | 740.000,00 | 100.000,00 | |
| 0205 | 020106 | Alimentação - Géneros para confeccionar | 650.000,00 | 76.659,82 | |
| Total de Despesas Correntes | | | | 176.659,82 | |

| Tipo de Modificação: ROR – Revisão ao Orçamento da Receita | | | | Número 1 | |
|--|-----------|----------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| Orgânica | Económica | Designação (Económica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| | 01020701 | Contribuição Autárquica | | 5.000,00 | |
| | 01020702 | Imposto Municipal SISA | | 5.000,00 | |
| | 01020703 | Imposto Municipal sobre veículos | | 5.000,00 | |
| | 160101 | Na posse do Serviço | | 176.659,82 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | 176.659,82 | |

| Tipo de Modificação: RPÁ – Revisão ao Plano de Actividades | | | | Número 1 | | |
|--|-----------|-----------|---------------------------------|----------------|-------------------|-------------|
| Orgânica | Económica | Plano | Designação (Económica ou Plano) | Dotação Actual | Aumentos | Diminuições |
| 0205 | 020106 | 2007 A 42 | Despesas cantinas/economato | 650.000,00 | 76.659,82 | |
| Total de Aumentos/Diminuições: | | | | | 76.659,82 | |
| Total Geral: | | | | | 429.979,46 | |

Em face do que precede, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo nomeadamente das disposições do artº 64º, nº 6 alª a), e do artº 53º, nº 2, alª b), ambos da Lei nº 169/99, de 18 de

Setembro, conjugadas com o disposto no ponto 8.3 do POCAL, propor à aprovação da Assembleia Municipal a presente revisão orçamental. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(09) MANUAL DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS:-** Pelo

Presidente da Câmara foi apresentado o documento que seguidamente se transcreve:-

"Manual de Consolidação de Contas

Enquadramento

Na Lei das Finanças Locais prevê-se, no artigo 46.º, a obrigatoriedade de os Municípios elaborarem, em determinadas circunstâncias, contas consolidadas, sendo ainda referido que os procedimentos contabilísticos para a consolidação são os definidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), documento que, até ao momento, não abrange esta temática.

Todavia, foi, entretanto, publicada a Portaria n.º 474/2010, de 15 de Junho, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, intitulada de "*Orientação Genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo*", cujo âmbito de aplicação inclui os municípios.

Atendendo às especificidades do subsector das autarquias locais e ao facto de a LFL, que claramente prevalece, por força da hierarquia entre as várias normas legais, sobre a Portaria a que aludimos, consagrar, de forma expressa, alguns dos aspetos relevantes em matéria de consolidação de contas, designadamente o perímetro de consolidação e os documentos que devem integrar as demonstrações financeiras consolidadas, vai este Município cumprir as instruções elaborados pelo SATAPOCAL, podendo assim articular os regimes previstos na LFL, na Portaria e na Orientação.

Dada a especificidade das regras e normas de consolidação poderá de futuro ser necessária a revisão das regras e procedimentos a adotar deste manual sendo o mesmo e atualizado e publicitado anualmente.

Perímetro de consolidação

A consolidação de contas dos Municípios, segundo o disposto no art.º 46.º, n.º1 da LFL, é obrigatória desde que participem na totalidade do capital de entidades do sector empresarial local ou detenham Serviços Municipalizados, do que resulta na prática que o perímetro de consolidação abrange nesta data apenas os Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo.

Organograma do Grupo de Consolidação



Plano de contas

O plano de contas do grupo de consolidação é o publicado pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais disponível para consulta no sítio da internet da DGAL, Portal Autárquico.

Método de consolidação

O método de consolidação é o da simples agregação como resulta do ponto 6.5., al.a) da Orientação, Este método traduz-se na soma algébrica dos balanços, das demonstrações dos resultados e dos mapas de execução orçamental das entidades pertencentes ao grupo público, sendo obrigatória a eliminação, designadamente, dos saldos, das transações, das transferências e subsídios e dos resultados incorporados em ativos relativos a operações efetuadas entre essas entidades, sem prejuízo do disposto no n.º 6.4, alínea b), da Orientação.

Regras de Consolidação

Todas as entidades do perímetro de consolidação do Município devem proceder a preparação da informação para consolidação de acordo com os mesmos princípios, regras procedimentos e critérios contabilísticos.

As demonstrações financeiras na base de acréscimo, o mapa de fluxos de caixa de operações orçamentais na base de caixa.

Os métodos e procedimentos de consolidação, a adotar de acordo com as regras seguintes e demais normas do POCAL, com as necessárias adaptações, devem ser aplicados de forma consistente de um exercício para o outro.

As demonstrações financeiras consolidadas são preparadas pelo município combinando as demonstrações financeiras de todas as entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de ativos, passivos, fundos próprios/capital próprio, custos/perdas/gastos, proveitos/ganhos/ rendimentos, o mesmo devendo acontecer relativamente a pagamentos e recebimentos no Mapa de Fluxos de Caixa Consolidado de Operações Orçamentais.

Face ao perímetro de consolidação previsto no art.º 46.º, n.º 1, da LFL e com o objetivo de as demonstrações financeiras consolidadas apresentarem informação financeira relativa ao grupo público municipal como se de uma única entidade se tratasse, devem ser utilizados como métodos de consolidação: o da simples agregação e o da consolidação integral.

As demonstrações financeiras consolidadas são elaboradas após a realização da homogeneização da informação e das eliminações de operações internas, nomeadamente as referidas nos pontos seguintes, para que seja possível obter uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira, dos resultados e, eventualmente, da execução orçamental, das entidades que integram o grupo público municipal.

Procedimentos de homogeneização da informação

No que concerne ao processo prévio à consolidação de contas há que proceder à homogeneização e à eliminação das operações internas das entidades que integram o grupo público. Posteriormente vai-se proceder à agregação dos dados permitindo, desta forma, obter uma imagem verdadeira, fiel e apropriada da posição financeira, dos resultados e da execução orçamental do grupo.

A informação das várias entidades abrangidas pelo perímetro de consolidação deve ser homogeneizada de acordo com as seguintes regras:

I - Homogeneização temporal

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas com referência à mesma data das demonstrações anuais do Município.

II - Homogeneização valorativa

O município deve aplicar na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas os critérios de valorimetria utilizados nas suas próprias demonstrações financeiras, pelo que os elementos do ativo, do passivo e dos fundos próprios/capital próprio, a incluir nas demonstrações financeiras consolidadas, devem ser valorizados segundo critérios de valorimetria uniformes ao grupo municipal e de acordo com o ponto 4 do POCAL.



Se houver algum elemento materialmente relevantes (do ativo, passivo ou fundos próprios/capitais próprios) que não cumpra o requisito de uniformidade estabelecido deve o mesmo ser reclassificado ou remensurado apenas para efeitos de consolidação.

III – Homogeneização de operações internas

Entende-se por operação interna qualquer operação cujos intervenientes sejam entidades que integram o perímetro de consolidação. Quando da realização de operações internas resultem, por inexactidões ou omissões, registos não coincidentes nas contas das entidades intervenientes nessas operações, deverão realizar-se os ajustamentos necessários para que se possa posteriormente proceder às respetivas eliminações.

IV – Homogeneização para agregação

Sempre que a estrutura das demonstrações financeiras anuais de uma entidade a consolidar não coincida com a das demonstrações financeiras consolidadas deverão efetuar-se as necessárias reclassificações às contas anuais individuais.

Agregação dos dados

As demonstrações financeiras consolidadas resultam da agregação dos diferentes elementos segundo a sua natureza, das demonstrações financeiras anuais individuais homogeneizadas sem prejuízo das eventuais eliminações que se vierem a apurar.

Eliminações de operações internas

a) Eliminações recíprocas

Deve ser elaborado mapa de operações recíprocas a eliminar de acordo com os seguintes critérios:

- i) Os créditos/dívidas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação;
- ii) Os custos e perdas, bem como os proveitos e ganhos relativos às operações efetuadas entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação;
- iii) As operações de transferências e subsídios entre as entidades incluídas no perímetro de consolidação;
- iv) Os resultados provenientes das operações efetuadas entre as entidades compreendidas na consolidação quando estejam incluídos nos valores contabilísticos dos ativos. Quando uma operação tenha sido concluída de acordo com as condições normais de mercado e a eliminação dos respetivos resultados acarrete custos desproporcionados, pode-se, excecionalmente, não proceder às eliminações referidas;
- v) No caso de elaboração do mapa de Fluxos de Caixa Consolidados de Operações Orçamentais também as despesas e receitas orçamentais relativas a operações efetuadas entre as entidades que integram o perímetro de consolidação.

b) Eliminação dos resultados de operações internas

No caso das operações intragrupo terem sido efetuadas em condições substancialmente diferentes das condições de mercado e das importâncias envolvidas serem materialmente relevantes, a totalidade do resultado económico resultante dessa operação interna deverá eliminar-se e diferir-se até que o mesmo se realize perante terceiros, o que se presume que ocorre com a alienação externa ao grupo público ou com o uso dos correspondentes ativos.

Todas as operações intragrupo deverão ser evidenciadas caso a caso, contendo a seguinte informação:

- Descrição da operação
- Designação/código de conta
- Valor a débito
- Valor a crédito

(Anexo I)

Anulação das operações entre as entidades consolidadas

I - Contas do Balanço

Serão anulados os saldos das contas ativas e passivas resultantes das operações intrainstituições do perímetro de consolidação.

II - Imobilizado

Como a alienação de imobilizado entre entidades do perímetro de consolidação provoca alterações nos seus valores contabilísticos e gera mais ou menos valias internas, deverá proceder-se à sua anulação. Assim, deverão ser feitas as seguintes correções:

- Correção do valor de aquisição, repondo o valor histórico do bem, como se não tivesse ocorrido a venda interna do mesmo;
- Correção do valor das amortizações acumuladas, repondo-as ao valor histórico;
- Correções das amortizações do exercício, calculando-as como se não tivesse ocorrido a transmissão do bem;
- Anulação das mais-valias ou das menos-valias.

III- Existência

Serão anulados os saldos das existências em armazém que resultem de cedências de existências entre instituições do perímetro de consolidação.

IV - Dívidas ativas e passivas

Deverão ser anuladas as dívidas ativas e passivas resultantes de operações entre entidades integrantes do perímetro de consolidação.



V - Contas da demonstração de resultados

Deverão ser anulados os saldos das contas de custos e proveitos resultantes das operações realizadas entre as entidades do perímetro de consolidação, nomeadamente: Vendas; prestação de serviços; transferências correntes, etc.

VI - Contas de fluxos de caixa

Os fluxos monetários associados às operações entre entidades do perímetro serão, também, objeto de anulação.

VII - Conversão cambial

Para as transações em moeda estrangeira, será utilizado o câmbio em vigor à data do fim do exercício.

Calendário de tarefas e operações

Após o encerramento de contas referente ao exercício anterior ao da consolidação as entidades consolidadas enviam ao Município um dossiê com informação necessária à consolidação de contas para o ano da consolidação; A fim de cumprir o disposto no art.º 47.º da LFL a informação deverá ser enviada ao Município até o dia 15 de Março do exercício N.

O relatório e contas consolidadas serão publicadas no sítio da internet do Município até 31 de Julho do ano seguinte a que as demonstrações financeiras se reportam.

Estrutura e conteúdo de documentos-síntese de informação e controlo

Os documentos de prestação de contas consolidados são:

- Balanço consolidado;
- Demonstração consolidada dos resultados por natureza;
- Demonstração de fluxos de caixa consolidada, pelo método direto;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, com a divulgação de notas específicas relativas à consolidação de contas.

Após a obtenção destas demonstrações financeiras deve proceder-se à elaboração do relatório e contas consolidado, acompanhado pelo relatório de gestão, demonstrações financeiras consolidadas, anexo ao balanço e à demonstração de resultados consolidado. (Anexo II)

Dossiê de consolidação

O dossiê de consolidação é constituído pelos seguintes documentos / informações:

I – Informações relativas às entidades

- Elementos de identificação: designação (nome da firma), sede social, endereços postais, número de contribuinte, atividade (objeto social), data de fecho das contas, pessoa a contactar e nome do Revisor Oficial de Contas.
- Elementos legais: cópia dos estatutos e de todos os atos modificativos; cópia das declarações de início de atividade e alterações fiscais (IVA, IRC); cópia das atas das assembleias gerais.
- Elementos sobre o capital social/estatutário: montante do capital social/estatutário e das suas variações; percentagens do grupo; tipos de participações; valor das participações na própria empresa.
- Outros elementos: designadamente, informações específicas sobre práticas ou operações contabilísticas particulares, se as houver

II – Balanço e anexos

III - Demonstrações de resultados e anexos

IV -Elementos sobre operações intragrupo

Para evidenciar as operações realizadas sujeitas a consolidação foi concebido um modelo de mapa para registar as operações intragrupo. (anexo I)

V -Outras informações consideradas pertinentes

Anexo I

| | |
|------------------|--|
| Exercício | |
| Nome da entidade | |

(unidade: euro)

| Operação | | | Data | Conta | | Valor | |
|----------|----------------|-----------|------|--------|------------|--------|---------|
| Nº | Entidade grupo | Descrição | | Código | Designação | Débito | Crédito |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Exemplo de preenchimento:

| | |
|------------------|------|
| Exercício | 2010 |
| Nome da entidade | B |

(unidade: euro)

| Operação | | | Data | Conta | | Valor | |
|----------|----------------|-----------|----------|--------|---------------------------------|--------|---------|
| Nº | Entidade grupo | Descrição | | Código | Designação | Débito | Crédito |
| 1 | C | Fatura | 10/05/12 | 12 | Depósitos a ordem | 100 | |
| | | | | 21 | Clientes | | 100 |
| 2 | Município | Serviço | 10/07/20 | 62 | Fornecimentos serviços externos | 10 | |
| | | | | 11 | Caixa | | 10 |

Anexo II

1. Informações relativas às entidades incluídas no perímetro de consolidação e a outras entidades participadas:

a) Relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação:

- Denominação e sede;
- Motivos da sua inclusão na consolidação com indicação, sendo caso disso, da detenção da totalidade do capital, de forma direta ou indireta;
- Número médio de trabalhadores ao serviço, durante o exercício, repartido por categorias.

b) Relativamente às entidades participadas excluídas do perímetro de consolidação:

- Denominação e sede;
- Motivos da sua exclusão do perímetro de consolidação com indicação da proporção do capital detido, direta ou indiretamente.

2. Informações relativas à imagem verdadeira e apropriada:

- a) Descrição dos casos em que a aplicação das normas de consolidação não seja suficiente para que as demonstrações financeiras consolidadas deem uma imagem verdadeira e apropriada da posição financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas na consolidação;
- b) Identificação das situações relacionadas com o afastamento da aplicação das normas de consolidação, efetuadas para se obter a necessária imagem verdadeira e apropriada, com

indicação das respetivas razões e dos seus efeitos no balanço e na demonstração dos resultados consolidados;

- c) Indicação das alterações ocorridas, no decurso do exercício, na composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação, com fundamentação do facto de se tratar ou não de uma alteração significativa.

3. Informações relativas aos procedimentos de consolidação:

- a) Identificação e fundamentação de todos os movimentos extra-contabilísticos efetuados para efeitos de consolidação, nomeadamente no que respeita à eliminação dos investimentos financeiros e das operações recíprocas;
- b) Discriminação da rubrica «diferenças de consolidação», com indicação dos métodos de cálculo adotados e explicitação das variações significativas relativamente ao exercício anterior;
- c) Justificação dos casos excecionais em que não se tenha adotado o princípio da consistência na consolidação e avaliação dos seus efeitos no património, na posição financeira e nos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;
- d) Situação em que foi utilizada a faculdade prevista no capítulo “**Eliminações de operações internas**” ponto IV) da alínea a) deste manual, se o seu efeito sobre o património, a situação financeira e os resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação for materialmente relevante;
- e) Descrição dos acontecimentos importantes relacionados com o património, a posição financeira e os resultados de uma entidade incluída no perímetro de consolidação que tenham ocorrido entre a data do balanço dessa entidade e a data do balanço consolidado;
- f) Informações que tornem comparáveis os sucessivos conjuntos de demonstrações financeiras no caso de se alterar significativamente, no decurso do exercício, a composição do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;
- g) Indicação dos montantes dos ajustamentos excecionais de valor dos ativos feitos exclusivamente para fins fiscais e não eliminados da consolidação, juntamente com as razões que o determinaram;
- h) Indicação dos casos excecionais em que se utilizou a faculdade prevista no capítulo “**Procedimentos de homogeneização da informação**” ponto II “Homogeneização valorativa” deste manual, bem como das razões que justificaram a sua utilização;

6. Informações relativas a compromissos:


- a) Montante global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço consolidado, no caso em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira do conjunto das entidades compreendidas no perímetro de consolidação, incluindo, relativamente às entidades que adotem o POCAL, a discriminação, por agrupamento económico, dos valores que devem ser refletidos nas contas da classe 0 relativas aos compromissos para exercícios futuros;
- b) Descrição das responsabilidades das entidades incluídas no perímetro de consolidação por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a sua natureza e mencionando expressamente as garantias reais, com indicação da norma legal habilitante.

7. Informações relativas a políticas contabilísticas:

- a) Critérios de valorimetria aplicados às várias rubricas das demonstrações financeiras consolidadas e os métodos utilizados no cálculo dos ajustamentos de valor, designadamente no que diz respeito às amortizações, aos ajustamentos e às provisões;
- b) Cotações utilizadas para conversão em euros dos elementos incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas que sejam ou tenham sido originariamente expressos em moeda estrangeira diferente.

8. Informações relativas a determinadas rubricas:

- a) Comentário das rubricas «despesas de instalação» e «despesas de investigação e de desenvolvimento»;
- b) Movimentos ocorridos nas rubricas do ativo imobilizado constantes do balanço consolidado e nas respetivas amortizações, ajustamentos e provisões;
- c) Indicação dos custos suportados no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período;
- d) Montante dos ajustamentos de valor dos ativos abrangidos na consolidação que tenham sido objeto de amortizações e de provisões extraordinárias, feitas exclusivamente para fins fiscais, indicando os motivos que os justificaram;
- e) Indicação global, por categorias de bens, das diferenças materialmente relevantes, entre os custos de elementos do ativo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adotados, e os respetivos preços de mercado;

- 
- f) Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do ativo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do preço do mercado;
 - g) Indicação e justificação das provisões extraordinárias respeitantes a elementos do ativo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor;
 - h) Montante total das dívidas a terceiros apresentadas no balanço consolidado, cobertas por garantias reais prestadas pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, com indicação da respetiva natureza, forma e norma habilitante à sua concessão.
 - i) Diferença, quando levada ao ativo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas, quando aplicável;
 - j) Repartição do valor líquido consolidado das vendas e das prestações de serviços, por categorias de atividades;
 - k) Efeitos na determinação do resultado consolidado do exercício resultantes de critérios de valorimetria não previstos no capítulo “**Procedimentos de homogeneização da informação**” ponto II “Homogeneização valorativa” deste manual e decorrentes de amortizações e de provisões extraordinárias efetuados com vista a obter vantagens fiscais, quer tenham sido feitas durante o exercício ou em exercícios anteriores, bem como informações adicionais quando tal valorimetria tiver influência materialmente relevante nos impostos futuros do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação;
 - l) Diferença entre os impostos imputados à demonstração consolidada dos resultados do exercício e dos exercícios anteriores e os impostos já pagos e a pagar relativamente a esses exercícios, desde que essa diferença seja materialmente relevante para a determinação dos impostos futuros;
 - m) Indicação global relativamente às entidades incluídas no perímetro de consolidação das remunerações atribuídas aos membros de cada um dos órgãos executivos e de fiscalização pelo desempenho das respetivas funções, bem como dos órgãos deliberativos das entidades de natureza empresarial;
 - n) Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros, bem como explicitação dos processos de tratamento da inflação adotados para o cálculo, no caso de utilização de outros métodos de reavaliação;
 - o) Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações;

- p) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados consolidados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior;
- q) Demonstração consolidada dos resultados financeiros;
- r) Demonstração consolidada dos resultados extraordinários;
- s) Desdobramento das contas de provisões/ajustamentos acumulados e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício;
- t) Indicação dos bens utilizados no regime de locação financeira, com menção dos respetivos valores contabilísticos;
- u) Valor global das dívidas que se encontram tituladas, por rubricas do balanço consolidado, quando nele não estiverem evidenciadas.

9. Informações diversas

- a) Outras informações exigidas por diplomas legais;
- b) Outras informações consideradas relevantes para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades incluídas no perímetro de consolidação.
- c) As entidades integrantes do perímetro de consolidação que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística, SNC, designadamente, empresas municipais e intermunicipais, devem assegurar a conveniente conversão das suas contas para o POCAL.

(a) Jose Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito documento. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(10) SEGURANÇA BALNEAR 2011 -**

PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de Protocolo que seguidamente se transcreve:-

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO, A UNILEVER JERÓNIMO MARTINS, LDA E A PROSALVAMENTO-RELATIVO À SEGURANÇA DAS PRAIAS MARITIMAS - Época Balnear 2011

No âmbito da política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do Concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias, em especial aos banhistas.

É neste contexto que a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo, a Unilever Jerónimo Martins, Lda. e a Associação de Nadadores Salvadores "PROSALVAMENTO" acordam celebrar o seguinte protocolo de colaboração para a época balnear 2011:

I

1. É objecto deste protocolo garantir a segurança das praias marítimas e fluvial de Argaçosa e Aquário do Concelho de Viana do Castelo, com a excepção das praias de concessionários, na época balnear de 2011;
2. A Segurança de utentes das praias será, garantida através da instalação de um posto de praia, a cargo dos nadadores salvadores de acordo com as instruções da Capitania de Viana do castelo, conforme respectivo Edital de Praia;

II

Para a concretização dos objectivos acima referidos, os outorgantes concertam as respectivas acções de acordo com o seguinte:

- a) A AEVC contratará, para o período de 01 de Junho a 30 de Setembro, o número necessário de nadadores salvadores, de modo a ser possível garantir a segurança das praias do concelho, prestando o apoio jurídico e secretariado que vier a ser necessário;
- b) A Unilever Jerónimo Martins, Lda. participará no pagamento à Associação Empresarial de Viana do castelo, das despesas de contratação dos nadadores salvadores,

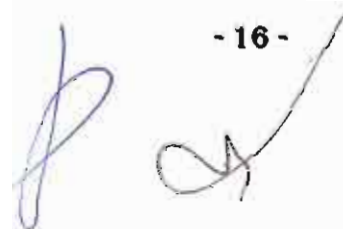
no valor de 7.000 Euros, e promovera acções de sensibilização ambiental e a limpeza das áreas a ocupar pelas “Praias Olá”, em parceria com a Câmara Municipal de Viana do Castelo, a Associação Empresarial de Viana do Castelo e a Associação Prosalvamento;

A Unilever Jerónimo Martins, Lda. desenvolveu nas “Praias Olá” acções pedagógicas/Ambientais, e/ou outras em articulação com o Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental da Câmara Municipal;

- c) A Câmara Municipal de Viana do Castelo autoriza a Unilever Jerónimo Martins, Lda. a ostentar publicidade nas praias, nomeadamente Afife, Paçó, Carreço, Lumiar, Cabedelo e castelo de Neiva, não se opondo à instalação de Apoios Mínimos a título precário e apenas em 2011 (de acordo com o POOC) e instalação de barracas, mastros e equipamentos do nadador – salvador nas áreas e/ou concessões utilizadas pelo Município, mediante o licenciamento das entidades competentes, de 1 de Junho a 30 de Setembro.
- d) A CMVC suportará os restantes encargos financeiros, transferindo as verbas para a AEVC, correspondente às contratações dos restantes nadadores salvadores pelo período balnear de 01 de Junho a 30 de Setembro, de acordo com as orientações da Capitania do Porto de Viana do Castelo, e que se estimam em cerca de 90.000Euros.
- e) A Associação de Nadadores Salvadores “PROSALVAMENTO” promovera acções de formação e reciclagem para os nadadores – Salvadores, formação de uma equipa para o correcto manuseamento da mota de água do Cabedelo, acções de sensibilização nas escolas e praias para a segurança balnear, colocação e manutenção da sinalização e bóias nas praias, manutenção dos editais de praias, elaboração e manutenção das escalas dos Nadadores – Salvadores de acordo com as orientações da Capitania de Viana do Castelo.

III

Este Protocolo de Cooperação é renovável por iguais períodos, em caso de acordo de ambas as partes.



(a) José Maria Costa.". O Vereador Antonio Amaral considerou que o contributo dos patrocinadores é muito exíguo atendendo às regalias que lhe são concedidas, designadamente a exploração da publicidade nas praias, a instalação de apoios mínimos e de barracas. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(11) PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM**

AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA LIMPEZA E PROTECÇÃO AMBIENTAL

DAS PRAIAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -

PROTOCOLO DE LIMPEZA DE PRAIAS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

A Câmara Municipal de Viana do Castelo, tem vindo a valorizar e qualificar o Litoral, através de investimentos na preservação dunar, ordenamento das áreas de estacionamento, qualificação dos apoios de praia e a criação de melhores acessibilidades às praias para todos os cidadãos. Em sequência de uma política de descentralização realizadas em anos anteriores, com a delegação de competências ambientais nas Juntas de Freguesia da Orla Costeira, propõe-se que a limpeza e conservação do Litoral do Concelho de Viana do Castelo seja transferida para as referidas Juntas de Freguesia, mediante as condições a exarar nos protocolos a estabelecer entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo a cada uma das Juntas de Freguesia, de que se resume os termos a acordar:

PROGRAMA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - PRAIAS MARÍTIMAS

1 de Junho a 30 de Setembro

| Freguesias | Praias | Protocolo € | Época Balnear |
|-------------------|--|---------------|---|
| Afife | Rossio / Ìnsua Caracol (Afife) Arda / Bico | 23.700 | <u>2 Balneários (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Carreço | Paço / Carreço Lumiar / Canto Marinho | 24.700 | <u>2 Balneários (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Areosa | Senhora Vinha Praia Norte | 21.600 | <u>Limpeza</u> |
| Darque | Cabedelo Norte Cabedelo Sul | 15.800 | <u>1 Balneário (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Vila Nova de Anha | Rodanho | 15.800 | <u>1 Balneário (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Chafé | Amorosa Velha Amorosa Nova | 23.700 | <u>2 Balneários (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Castelo Neiva | Pedra Alta Foz do Neiva | 15.800 | <u>1 Balneário (1)</u> <u>Limpeza</u> |
| Monsserrate | Praia do Coral Praia Norte | 3.000 | <u>Limpeza Manual</u> |

***(1) - Abertura dos Balneários das 10.00 horas às 13.00 horas e das 14.00 horas às 19.00 horas**

Para os trabalhos de limpeza mecânica a serem efectuados pelas Juntas de Freguesia propõe-se:

PROGRAMA LIMPEZA MECÂNICA - 1 de Junho a 30 de Setembro

| Freguesias | Praia | Subsídio |
|-------------------|----------------------------|---------------|
| Afife | Afife | 10.230 |
| Castelo Neiva | Castelo Neiva | 5.100 |
| Vila Nova de Anha | Darque / Vila Nova Anha | 11.220 |
| S.M.S.B. | Norte / Baía Coral / Chafé | — |
| Meadela | Argaçosa | 2.860 |
| Carreço | Carreço/ Paçô | 10.230 |
| Chafé | Amorosa Velha / Nova | 10.230 |

Para apoiar as acções de limpeza das praias fluviais propõe-se a celebração dos protocolos com as Juntas de Freguesia

**PROGRAMA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PRAIAS FLUVIAIS
1 de Junho a 30 de Setembro**

| Junta Freguesia | Tarefa a Desempenhar | Subsídio a Atribuir |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------|
| Meadela | Argaçosa / Portuzelo - 2 Balneários | 9.000 |
| Vila Franca | Vila Franca | 2.600 |
| Darque | Darque | 2.600 |
| Amonde | Pincho | 2.600 |
| Cardielos | Barco Porto | 2.600 |
| Portela Susã | Souto Torrenta | 2.600 |

 - 17 -


(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(12) REGULAMENTO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS - ALTERAÇÃO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Tendo em vista a satisfação de várias solicitações propõe-se a seguinte alteração ao:

Regulamento de Estacionamento de Veículos

(...)

Capítulo I

Paragem e Estacionamento de Veículos

(...)

Artigo 6º

Estacionamento e Paragem Proibido

É proibida a paragem e o estacionamento de veículos nos seguintes arruamentos e nas seguintes condições:

(...)

78– Avenida Rocha Páris – lado Poente – frente ao nº 145 até ao nº 103 - linha amarela

79 – Largo Albano Rocha (Meadela) – lado Sul – frente ao nº 11 r/c até ao nº13 1º - linha amarela

80 – Zona Industrial do Neiva 1ª Fase (Neiva) – lado Sul – linha amarela

81 – Rua do Alto da Ola (Vila Nova de Anha), troço Poente - ambos os lados – linha amarela

82 – Rua Cláudio Basto – Arruamento Sul (acesso às garagens) – ambos os lados – linha amarela

(...)

Capítulo II

Parques e Zonas de Estacionamento

(...)

Artigo 11º

Localizações

1. São estabelecidos os parques ou zonas de estacionamento a seguir indicados:

(...)

d) Para automóveis ligeiros em serviço de carga ou descarga, em locais devidamente sinalizados – afixação tempo limite para 15 minutos:

(...)

69 – Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 79

70 – Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 141

71 – Rua Padre Himalaia – lado Norte – frente ao nº 205

(...)

f) Para automóveis ligeiros utilizados no transporte de deficientes e desde que devidamente identificados:

(...)

67 – Rua da Vinha (Areosa) - lado Nascente – frente ao nº 246 – 1 lugar

68 – Rua do Alto da Ola (Vila Nova de Anha), troço Sul – lado Nascente – junto ao portão da EB 2/3 Monte da Ola – 1 lugar

69 – Rua do Couto (Barroselas), troço Norte – lado Poente – junto ao portão da EB 2/3 de Barroselas – 1 lugar

(...)

g) Para entidades públicas ou privadas:

(...)

2 – Rua de S. Tiago – lado Norte – frente ao nº 83 – Colégio do Minho – 5 lugares

(...)

43 – Avenida Campo do Castelo – lado Nascente – P.S.P. – Sexta-feira das 6h às 18h – 1 lugar

44 – Largo Mestre César, lado poente – GAF – IDT – dias úteis das 17h 00m às 19h 00m – 1 lugar

(...)

h) Para entidades públicas e privadas, dias úteis das 8h 30m às 19h 00m:

(...)

23 – Eliminar

j) Para ambulâncias:

(...)

5 – Avenida Rocha Páris – lado Poente – frente ao nº 69 – 2 lugares

(...)

16 – Rua Tomás Simões Viana (Meadela) – lado Norte – frente ao nº 7 – 1 lugar

(...)

(a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou ao abrigo do disposto na alínea u) do nº 1

do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro aprovar a transcrita proposta. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por

unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana

Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e

Aristides Sousa. **(13) PROJECTO DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS**

EXTERIORES DO CENTRO CULTURAL DE VIANA DO CASTELO - COLISEU:-

Presente o processo indicado em título do qual consta a informação técnica que

seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - O projecto de "Arranjos Exteriores do Centro

Cultural de Viana do Castelo - Coliseu" agora apresentado, enquadra-se segundo as exigências programáticas expressas pela Câmara Municipal. A estimativa apresentada para execução da obra tem o valor de 1.200.000,00€ + IVA. Atendendo a que os pareceres solicitados às entidades externas a este município são favoráveis e que cumpre na generalidade com o estabelecido no artigo 19º da Portaria nº 701-H/2008, de 29 de Julho, propõe-se a aprovação do referido projecto de execução e a abertura de um procedimento por concurso público com vista à realização da empreitada. (a) Nuno Pinto.". A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea q) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, aprovar o Projecto referido em título e abrir procedimento por concurso publico com vista à realização de empreitada, bem como aprovar o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos. A Câmara Municipal deliberou ainda: 1. Designar o seguinte júri de concurso: Eng.º Nuno Pinto - Vogal Efectivo; Eng. Célia Pereira - Vogal efectivo; Dra. Hironcina Machado - Vogal efectivo; Vogais suplentes: Eng. Artur Gordo; Dr. Alberto Rego 2. Delegar no júri a competência para prestar esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento, pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas e classificar os documentos das proposta, nos termos dos artigos 50º, 61º, 64º e 66º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. 3. Delegar, na Secção de Expropriações e Concursos a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(14) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVA A REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA**

ZONA POENTE DO CENTRO HISTORICO - ELABORAÇÃO DE PLANOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PROJECTO - AJUSTE DIRECTO:-

Presente o processo relativo ao assunto indicado em título do qual consta a informação que seguidamente se transcreve:- **"INFORMAÇÃO** - A VianaPolis celebrou em 21 de Junho de 2002 com o gabinete Pormin – Arquitectura e Engenharia, um contrato com o nº 420/2/CN005, para a execução dos projectos das redes abastecimento de abastecimento de água, incêndios, águas residuais domésticas, infraestruturas de telecomunicações, energia eléctrica, iluminação e redes de distribuição de gás, para requalificação dos Espaços Públicos na Zona Poente do Centro Histórico. Os projectos de arquitectura dos espaços públicos em causa seriam fornecidos pela Câmara Municipal à VianaPolis. Aos 21 dias do mês de Maio de 2008, foi apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração da VianaPolis, o fecho de contas do trabalho contratado com o gabinete Pormin, tendo ficado por executar 40% dos projectos de infraestruturas, bem como a assistência técnica às obras não executadas. A Câmara Municipal decidiu executar os arranjos urbanísticos nos arruamentos não intervencionados na Zona Poente do Centro Histórico, sendo necessário concluir e complementar os projectos em falta, de acordo com a nova legislação em vigor, para a Rua Monsenhor Daniel Machado, Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, Rua Cónego Domingos Borlido, Largo Vasco da Gama, Rua de Olivença, Largo Mestre César e Rua do Loureiro. Os trabalhos, projectos e planos em falta à conclusão dos respectivos projectos de execução, são os seguintes:- 1 - Medição e orçamento dos trabalhos da especialidade de arquitectura e elaboração do caderno de encargos de condições técnicas especiais de arquitectura; 2 – Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e da demolição, e plano de segurança e saúde em fase de projecto; 3 – Conclusão dos projectos de especialidades não executados no contrato com a VianaPolis e assistência técnica à obra, na qualidade de autores de projecto. Nestas condições, propõe-se ao abrigo da alínea e) do número 1 do art. 24 do Dec.



Lei. 18/08, de 29 de Janeiro, que seja solicitado à firma Pormin - Arquitectura e Engenharia Lda., autora dos projectos de especialidades da Requalificação de Espaços Públicos na Zona Poente do Centro Histórico, uma proposta para fornecer e completar os projectos em falta, através de um procedimento por ajuste directo, estimando-se o seu custo em 20.000,00 € + IVA. (a) Nuno Pinto.". A Câmara Municipal deliberou nos termos e para os efeitos do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro conjugado com o disposto no artigo 22º da Lei 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conceder parecer favorável relativamente à celebração de contrato de prestação de serviços de elaboração de planos e assistência técnica ao projecto de requalificação de espaços públicos na zona poente do centro histórico. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(15) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

| IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS | | | DESPESA | | | |
|----------------------------|------------|---|------------------|--------------------------|-----------------------|------------------|
| ORGÂNICA | ECONÓMICA | DESCRIÇÃO | DOTAÇÃO ANTERIOR | MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS | | DOTAÇÃO SEGUINTE |
| | | | | INSCRIÇÕES REFORÇOS | DIMINUIÇÕES ANULAÇÕES | |
| 02 | | CÂMARA MUNICIPAL | | | | |
| 0201 | | PRESIDÊNCIA | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | |
| | 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 18800,00 | 0,00 | 15000,00 | 3800,00 |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| | 020214 | ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | 85200,00 | 0,00 | 45000,00 | 40200,00 |
| | 020217 | PUBLICIDADE | 134100,00 | 0,00 | 25000,00 | 109100,00 |
| | 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 114300,00 | 0,00 | 48000,00 | 66300,00 |
| | 020225 | OUTROS SERVIÇOS | 262000,00 | 25000,00 | 0,00 | 287000,00 |
| | 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | |
| | 0405 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |
| | 040501 | CONTINENTE | | | | |
| | 04050102 | FREGUESIAS | | | | |
| | 0405010201 | PROCESSO ELEITORAL | 5000,00 | 38000,00 | 0,00 | 43000,00 |
| | 0405010208 | OUTROS | 719136,47 | 10000,00 | 0,00 | 729136,47 |
| | 04050104 | ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS | 30500,00 | 0,00 | 25000,00 | 5500,00 |
| | 04050108 | OUTROS | 140935,20 | 15000,00 | 0,00 | 155935,20 |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | |
| | 07010301 | INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS | | | | |
| | 0701030199 | OUTROS | 60000,00 | 0,00 | 55000,00 | 5000,00 |
| | 070108 | SOFTWARE INFORMÁTICO | 307000,00 | 26000,00 | 0,00 | 333000,00 |
| | 08 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | |
| | 0805 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | |

| | | | | | | | |
|------|------------|---|------------|-----------|-----------|------------|--|
| | 080501 | CONTINENTE | | | | | |
| | 08050102 | FREGUESIAS | | | | | |
| | 0805010208 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS | 1045000,00 | 100000,00 | 0,00 | 1145000,00 | |
| | 08050108 | OUTROS | 225500,00 | 0,00 | 0,00 | 225500,00 | |
| 0202 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | | |
| | 01010601 | PESSOAL EM FUNÇÕES | 42300,00 | 20000,00 | 0,00 | 62300,00 | |
| | 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 20300,00 | 0,00 | 15000,00 | 5300,00 | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | | |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | | | | |
| | 020118 | LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA | 1200,00 | 1000,00 | 0,00 | 2200,00 | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
| | 020203 | CONSERVAÇÃO DE BENS | 5000,00 | 1000,00 | 0,00 | 6000,00 | |
| | 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 210000,00 | 34000,00 | 0,00 | 244000,00 | |
| | 020225 | OUTROS SERVIÇOS | 162000,00 | 25000,00 | 0,00 | 187000,00 | |
| 0203 | | DEPART. DE CONSERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMONIO | | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | | |
| | 01010601 | PESSOAL EM FUNÇÕES | 45500,00 | 20000,00 | 0,00 | 65500,00 | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | | |
| | 0201 | AQUISIÇÃO DE BENS | | | | | |
| | 020102 | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | | | |
| | 02010299 | OUTROS | 40000,00 | 5000,00 | 0,00 | 45000,00 | |
| | 020112 | MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS | 50000,00 | 5000,00 | 0,00 | 55000,00 | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
| | 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 204000,00 | 4500,00 | 0,00 | 208500,00 | |
| | 020225 | OUTROS SERVIÇOS | 791000,00 | 90000,00 | 0,00 | 881000,00 | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | | |
| | 070101 | TERRENOS | 60000,00 | 11000,00 | 0,00 | 71000,00 | |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | | |
| | 07010301 | INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS | | | | | |
| | 0701030101 | PAÇOS DO CONCELHO | 100000,00 | 0,00 | 40000,00 | 60000,00 | |
| | 0701030199 | OUTROS | 515000,00 | 0,00 | 140000,00 | 375000,00 | |
| | 070104 | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | | | | |
| | 07010404 | ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 354981,00 | 0,00 | 50000,00 | 304981,00 | |
| | 0703 | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | | | | | |
| | 070303 | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS | | | | | |
| | 07030301 | VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES | 3305180,00 | 0,00 | 75000,00 | 3230180,00 | |
| | 07030308 | VIACÃO RURAL | | | | | |
| | 0703030801 | REDE VIÁRIA MUNICIPAL - CONSERVAÇÃO | 435000,00 | 25000,00 | 0,00 | 460000,00 | |
| | 0703030802 | REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS | 1750000,00 | 156000,00 | 0,00 | 1906000,00 | |
| | 07030313 | OUTROS | 701000,00 | 545000,00 | 0,00 | 1246000,00 | |
| 0204 | | DEPARTAMENTO DE DINAMIZAÇÃO CULTURAL | | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | | |
| | 01010601 | PESSOAL EM FUNÇÕES | 51000,00 | 15000,00 | 0,00 | 66000,00 | |
| | 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 14300,00 | 0,00 | 10000,00 | 4300,00 | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
| | 020225 | OUTROS SERVIÇOS | 698000,00 | 75000,00 | 0,00 | 773000,00 | |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | | |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | | |
| | 07010302 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | | | | | |
| | 0701030202 | MUSEUS | 111000,00 | 0,00 | 45000,00 | 66000,00 | |
| | 0701030209 | OUTROS | 4989803,00 | 0,00 | 20000,00 | 4969803,00 | |
| | 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | | | | | |
| | 07011501 | ESTUDOS E PROJECTOS | 50000,00 | 0,00 | 35000,00 | 15000,00 | |
| 0205 | | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA | | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | | |
| | 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 40300,00 | 0,00 | 12500,00 | 27800,00 | |
| | 010107 | PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA | 27000,00 | 22000,00 | 0,00 | 49000,00 | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | |
| | 020214 | ESTUOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | 549376,14 | 0,00 | 37400,00 | 511976,14 | |
| | 020217 | PUBLICIDADE | 44500,00 | 0,00 | 12000,00 | 32500,00 | |
| | 020219 | ASSISTÊNCIA TÉCNICA | 17000,00 | 2000,00 | 0,00 | 19000,00 | |
| | 020220 | OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS | 312000,00 | 0,00 | 27000,00 | 285000,00 | |
| | 020222 | SERVIÇOS DE SAÚDE | 60000,00 | 0,00 | 10000,00 | 50000,00 | |
| | 020225 | OUTROS SRVIÇOS | 339500,00 | 0,00 | 57000,00 | 282500,00 | |
| | 04 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | |
| | 0405 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |


| | | | | | | |
|------|------------|---|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| | 040501 | CONTINENTE | | | | |
| | 04050108 | OUTROS | 207000,00 | 25000,00 | 0,00 | 232000,00 |
| | 0407 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 040701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 04070104 | FINS SOCIAIS | 188000,00 | 0,00 | 0,00 | 188000,00 |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070103 | EDIFÍCIOS | | | | |
| | 07010302 | INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS | | | | |
| | 0701030209 | OUTROS | 1112345,00 | 0,00 | 23000,00 | 1089345,00 |
| | 07010305 | ESCOLAS | 1625921,00 | 0,00 | 21100,00 | 1604821,00 |
| | 07010307 | OUTROS | 90000,00 | 0,00 | 25000,00 | 65000,00 |
| | 070110 | EQUIPAMENTO BÁSICO | | | | |
| | 07011002 | OUTRO | 378000,00 | 0,00 | 40000,00 | 338000,00 |
| | 08 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | | |
| | 0807 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | | | | |
| | 080701 | INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS | 928635,00 | 0,00 | 80000,00 | 848635,00 |
| | 0808 | FAMÍLIAS | | | | |
| | 080802 | OUTRAS | 200000,00 | 0,00 | 20000,00 | 180000,00 |
| 0206 | | DEPART. DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE | | | | |
| | 01 | DESPESAS COM O PESSOAL | | | | |
| | 0101 | REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES | | | | |
| | 010106 | PESSOAL CONTRATADO A TERMO | | | | |
| | 01010604 | RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO | 15300,00 | 0,00 | 10000,00 | 5300,00 |
| | 010109 | PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO | 2000,00 | 2000,00 | 0,00 | 4000,00 |
| | 0102 | ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS | | | | |
| | 010212 | INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES | 5200,00 | 3500,00 | 0,00 | 8700,00 |
| | 0103 | SEGURANÇA SOCIAL | | | | |
| | 010308 | OUTRAS PENSÕES | 4000,00 | 2000,00 | 8,00 | 6000,00 |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070115 | OUTROS INVESTIMENTOS | | | | |
| | 07011501 | ESTUDOS E PROJECTOS | 315000,00 | 0,00 | 100000,00 | 215000,00 |
| | 0703 | BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO | | | | |
| | 070303 | OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS | | | | |
| 0207 | 07030313 | OUTROS | 112000,00 | 0,00 | 60000,00 | 52000,00 |
| | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS | | | | |
| | 02 | AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS | | | | |
| | 0202 | AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| | 020214 | ESTUDOS, PARCERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA | 60100,00 | 5000,00 | 0,00 | 65100,00 |
| | 07 | AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL | | | | |
| | 0701 | INVESTIMENTOS | | | | |
| | 070104 | CONSTRUÇÕES DIVERSAS | | | | |
| | 07010402 | SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS | 486000,00 | 0,00 | 105000,00 | 381000,00 |
| | 07010407 | CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA | 375000,00 | 0,00 | 25000,00 | 350000,00 |
| | | | 25.348.212,81 | 1.308.000,00 | 1.308.000,00 | 25.348.212,81 |
| | | | | 445.000,00 | 348.900,00 | |
| | | | | 863.000,00 | 959.100,00 | |

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e o voto contra do Vereador Aristides Sousa que declarou ter votado contra porquanto a presente proposta de alteração orçamental transfere verbas da despesa de capital para despesa corrente. **(16) RECTIFICAÇÃO DE TOPONIMIA DE SANTA MARIA MAIOR:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - RECTIFICAÇÃO DE TOPONÍMIA DE ST.ª MARIA MAIOR - Em Junho de 2004 e decorrentes das alterações introduzidas pelo projecto Polis em termos de traçado de arruamentos nas freguesias de St.ª

Maria Maior e Monserrate, foi decidido proceder à alteração de diversos topónimos e criação de outros, acompanhando assim o desenvolvimento criado com a evolução do Projecto, decisão esta concretizada em reunião de Câmara de 14 de Junho do mesmo ano. Uma das zonas que justificavam a alteração de topónimos e introdução de outro foi a zona de implementação do antigo mercado municipal, situado na Praça D. Maria II, considerando que a própria configuração de “praça” tinha desaparecido com a construção dos blocos habitacionais que hoje ali se encontram. A decisão passaria por se introduzir o topónimo Rua “José de Brito” ao arruamento situado a norte dos prédios, limitado a poente pela Rua Martim Velho e a nascente pela Rua “D. Maria II” e manter a designação de “D. Maria II” ao arruamento limitado a norte pela Rua “José de Brito e a poente pela mesma Rua “Martim Velho” contornando a nascente e sul os aludidos blocos habitacionais, desaparecendo assim a designação de Praça. Ora, por lapso, esta alteração não foi contemplada na aludida reunião de Câmara juntamente com as restantes alterações, motivo pelo qual se propõe a rectificação da alteração uma vez que, em termos legais, pode acarretar inconvenientes para os moradores e detentores de estabelecimentos comerciais na zona, em questões de registos prediais e outras situações.

| Antiga Praça D. Maria II | |
|---------------------------------|---|
| Rua José de Brito | Arruamento limitado por: Poente - Rua Martim Velho e Nascente - Rua D. Maria II |
| Rua D. Maria II | Arruamento limitado por: Poente - Rua Martim Velho; Norte - Rua José de Brito; Nascente e Sul edifícios (contorna os blocos habitacionais cuja construção substituiu o antigo mercado municipal) |

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo da competência prevista na alínea v) do número 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, aprovar as referidas designações toponímicas da freguesia de Santa Maria Maior. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José



Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(17) EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ALVARÃES" -**

ADJUDICAÇÃO:- Presente do processo da empreitada indicada em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- "RELATÓRIO FINAL - Aos vinte sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, reuniu novamente o Júri do concurso mencionado em epígrafe, constituída por Eng^o José Nuno Machado Pinto, Director do Departamento de Obras Públicas, a Eng.^a Célia Maria Passos Pereira, Chefe de Divisão de Obras Públicas e o Dra. Hironcina Passarinho Machado, Chefe de divisão dos Recursos Humanos, em cumprimento do estipulado no artigo 148^o do D.L. n^o 18/08, de 29 de Janeiro. Decorrido o prazo concedido para a audiência prévia, na fase de análise de propostas, foram apresentadas alegações escritas pelo concorrente n^o 1, Magic Control - Construções, Unipessoal, Lda, pelas quais expressa que só lhe falta a lista de erros e omissões e que esta está incluído na lista de preço unitários apresentada, que como tal deveria de ser admitido para a lista de análise das propostas, e pela firma Telhabel - Construções, S.A., pelas quais expressa o seu desacordo relativamente à sua qualificação no relatório preliminar. Analisados os termos da resposta:- **1** - da firma Magic Control - Construções, Unipessoal, Lda, a Comissão entende:- Tendo em conta o solicitado no programa de concurso no artigo 7^o, os seguintes documentos deveriam estar incluídos na proposta: 7.2.h - lista de suprimento de erros e omissões, que não foi entregue; 7.2.g - implementação do plano de segurança e saúde em obra, que não foi entregue; 7.2.i - lista de subcategorias de alvará, documento exigido pelo CCP, n^o 4 do artigo 60^o. Assim o Júri deliberou que a proposta apresentada pelo concorrente Magic Control não deve ser admitida para análise por falta de elementos, conforme o n^o 2 - a) do artigo 70^o do CCP. **2** - da firma Telhabel - Construções, S.A., a Comissão entende:- a)- Plano de trabalhos - da análise da reclamação sobre o plano de trabalhos do concorrente Telhabel, verifica-se que não é apresentado todos os artigos

definidos no mapa de quantidades nos capítulos de especialidades (com excepção da especialidade de estruturas), mas sim por sub-capítulos. A avaliação do plano de trabalhos redefine-se em “Sub-capítulos/artigos, dias, com rendimentos e com caminho crítico”, em vez do definido no relatório preliminar, designadamente “Artigos, dias, com rendimentos e com caminho crítico”. Para o concorrente Telhabel, o júri mantém a nota atribuída no relatório preliminar. Em relação ao concorrente FDO Projectos, Lda., o plano de trabalhos continua a ser avaliado como tendo “Artigos, dias, com rendimentos e com caminho crítico”, pelo que a nota atribuída no relatório preliminar mantém-se. b) - Plano de mão-de-obra - da análise da reclamação sobre o plano de mão-de-obra do concorrente Telhabel, verifica-se que não são apresentados todos os artigos definidos no mapa de quantidades nos capítulos de especialidades, mas sim por sub-capítulos. A avaliação do plano de trabalhos redefine-se em “Sub-capítulos/artigos, dias, enquadrado com o plano de trabalhos”, em vez do definido no relatório preliminar, designadamente “Artigos, dias, bem enquadrado com o plano de trabalhos”. Falta o capítulo referente às omissões colocado no plano de trabalhos, logo falta o correspondente enquadramento, não obtendo a nota máxima no terceiro item. Para o concorrente Telhabel, o júri mantém a nota atribuída no relatório preliminar. c) - Plano de equipamentos - da análise da reclamação sobre o plano de equipamentos do concorrente Telhabel, verifica-se que não são apresentados todos os artigos definidos no mapa de quantidades nos capítulos de especialidades, mas sim por sub-capítulos. A avaliação do plano de trabalhos redefine-se em “Sub-capítulos/artigos, dias, enquadrado com o plano de trabalhos”, em vez do definido no relatório preliminar, designadamente “Artigos, dias, bem enquadrado com o plano de trabalhos”. Falta o capítulo referente às omissões colocado no plano de trabalhos, logo falta o correspondente enquadramento, não obtendo a nota máxima no terceiro item. Para o concorrente Telhabel, o júri mantém a nota atribuída no relatório preliminar. Relativamente aos comentários que o concorrente Telhabel faz sobre os

equipamentos propostos pelo concorrente FDO, o Júri não entende que seja desproporcionado o seu modo de apresentação, pois existem inúmeras ferramentas de pequena dimensão e específicas para cada actividade, e das quais o concorrente FDO-Projectos entendeu apresentar alguns e completar como um conjunto as restantes. d)- Memória Descritiva – de acordo com o programa de concurso a memória descritiva e justificativa dos concorrentes será avaliada “através da análise da descrição do modo de execução dos respectivos trabalhos, bem como da sua relação com as equipas e correspondentes rendimentos, Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Plano de Mão-de-obra, sendo para tal considerados os seguintes subcritérios e respectivas pontuações:- > Descrição do modo de execução, em capítulos – 0 a 5 valores; > Descrição do modo de execução, em sub-capítulos – 6 a 10 valores; > Descrição do modo de execução, em artigos – 11 a 16 valores; > Descrição do modo de execução, em tarefas – 17 a 20 valores;” A nota atribuída ao concorrente Telhabel, tal como descrito no programa preliminar foi obtida pela leitura da sua memória descritiva e justificativa, tendo-se verificado que descreveu a forma de execução da empreitada em subcapítulos/tarefas, abrangendo com detalhe a generalidade dos trabalhos a executar. A nota atribuída ao concorrente FDO - Projectos, tal como descrito no programa preliminar foi obtida pela leitura da sua memória descritiva e justificativa, tendo-se verificado que descreveu a forma de execução da empreitada em artigos/tarefas, abrangendo com detalhe a generalidade dos trabalhos a executar. A memória descritiva da Telhabel faz apenas a descrição de algumas tarefas com algum pormenor (em especial dos primeiros capítulos do mapa de quantidades), passando depois a uma descrição mais sumária e por sub-capítulos das restantes especialidades, com agravante de não referir alguns trabalhos considerados importantes tais como a estrutura metálica. Quanto ao comentário do reclamante Telhabel sobre as qualidades técnicas apresentadas pelo concorrente FDO - Projectos na sua memória descritiva, não sendo nem podendo ser um

critério de valorização, não teve efeitos na forma de pontuação neste critério de avaliação. O Júri mantém a opinião que não alterar as notas atribuídas para este critério de avaliação. e) Plano de Segurança e Saúde – relativamente à apresentação de riscos especiais, o concorrente Telhabel elaborou um quadro de materiais utilizados em obra, identificando os seus riscos especiais e indicado o modo de prevenção dos mesmos, mas o mesmo já não foi feito para os trabalhos e equipamentos, indicando apenas uma pequena listagem de exemplos de trabalhos que possam ter riscos especiais (não são identificados quais, nem qual o modo de prevenção para os mesmos) – subcritérios penalizados – b.1.6 e b.1.7. O concorrente Telhabel apresenta uma metodologia para avaliação de riscos mas depois quando apresenta o quadro referente aos riscos inerentes, estes não têm qualquer avaliação conforme o procedimento descrito. Desta forma, não se pode aplicar os procedimentos de prevenção dos riscos inerentes em termos da sua gravidade ou probabilidade. Também não se pode avaliar os trabalhos com riscos especiais se estes não foram referidos. – subcritérios penalizados – b.2.1 e b.2.2. Quanto à formação e informação, a documentação apresentada pelo concorrente Telhabel não relaciona as acções de formação com o plano de trabalhos. Unicamente informa que serão prestadas as acções de formação sempre que necessário, não definindo a data em que as mesmas ocorrem (item b.3.3) e nem apresenta com detalhe o conteúdo dessas formações. Como conclusão, o Júri entende ter procedido a uma correcta avaliação das propostas reclamadas pelo concorrente Telhabel, mantendo as notas atribuídas a cada concorrente. Assim, e tendo em atenção a referida informação, o Júri deliberou, por unanimidade, manter a intenção de adjudicação da empreitada ao concorrente FDO Projectos, Lda, pelo valor de 996.783,97 € (novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos) sujeito ao valor de IVA, à taxa legal em vigor, intenção essa já sugerida no relatório preliminar lavrado em 02 de Maio.". A Câmara Municipal em face do transcrito relatório deliberou adjudicar a empreitada à firma FDO

Projectos, Lda, pelo valor € 996.783,97 (novecentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e três euros e noventa e sete cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. **(18) PERÍODO DE INTERVENÇÃO**

ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(19)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luis Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, António Amaral e Aristides Sousa. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezassete horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.